

Portugal é parte na Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 29/91, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 205, de 6 de Setembro de 1991, e estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 29/98, de 14 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 160, de 14 de Julho de 1998, e no *Boletim Oficial de Macau*, 1.ª série, n.º 13, de 29 de Março de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 26 de Agosto de 1999.  
— António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D.R. n.º 212, I Série-A, de 10 de Setembro de 1999)

#### Aviso n.º 125/99

Por ordem superior se torna público que, por nota de 2 de Agosto de 1999, o director-geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, na sua qualidade de depositário da Convenção Universal sobre os Direitos de Autor, revista em Paris em 24 de Julho de 1971, comunicou ter o Governo de Portugal notificado, em 23 de Julho de 1999, que a Convenção é aplicável ao território de Macau e que, por aplicação do seu artigo XIII, entrará em vigor para Macau em 23 de Outubro de 1999.

A Convenção foi aprovada, para adesão, pelo Decreto n.º 140-A/79, de 26 de Dezembro, publicado no *Diário da República* 1.ª série, n.º 296, de 26 de Dezembro de 1979, e foi estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 134/99 de 22 de Abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 94, de 22 de Abril de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 26 de Agosto de 1999.  
— António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D.R. n.º 212, I Série-A, de 10 de Setembro de 1999)

#### Aviso n.º 126/99

Por ordem superior se torna público que, por nota de 12 de Agosto de 1999, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos, na sua qualidade de depositário da Convenção Relativa à Citação e Notificação no Estrangeiro de Actos Judiciais e Extra-judiciais em Matéria Civil e Comercial, concluída na Haia, em 15 de Novembro de 1965, comunicou ter o Governo de Portugal, nos termos do artigo 18.º da Convenção, notificado que a autoridade do território de Macau designada para dar cumprimento às obrigações impostas pela Convenção é a seguinte:

Portugal é parte na Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 29/91, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 205, de 6 de Setembro de 1991, e estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 29/98, de 14 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 160, de 14 de Julho de 1998, e no *Boletim Oficial de Macau*, 1.ª série, n.º 13, de 29 de Março de 1999.

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年八月二十六日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年九月十日第 212 期《共和國公報》第一組 -A)

#### 通告 第 125/99 號

茲按上級命令公布：作為一九七一年七月二十四日在巴黎修訂之《世界版權公約》保管人之聯合國教育、科學及文化組織總幹事透過一九九九年八月二日之照會作出通知：葡萄牙政府已於一九九九年七月二十三日通知該公約適用於澳門地區，並因適用其第十三條之規定而將於一九九九年十月二十三日在澳門開始生效。

上述公約獲公布於一九七九年十二月二十六日第二百九十六期《共和國公報》第一組之十二月二十六日第 140-A/79 號命令通過，以待加入，並透過公布於一九九九年四月二十二日第九十四期《共和國公報》第一組-A 之四月二十二日第 134/99 號共和國總統令延伸至澳門。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年八月二十六日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年九月十日第 212 期《共和國公報》第一組 -A)

#### 通告 第 126/99 號

茲按上級命令公布：作為一九六五年十一月十五日在海牙締結之《關於向國外送達民事或商事司法文書和司法外文書公約》保管人之荷蘭國王外交部透過一九九九年八月十二日之照會作出通知：根據該公約第十八條之規定，葡萄牙政府已通知獲指定履行該公約所規定之義務之澳門地區當局為：